

Presidência do Governo

Despacho n.º 1291/2020 de 5 de agosto de 2020

Considerando que, tradicionalmente, as festividades em honra do Senhor Bom Jesus Milagroso constituem o maior acontecimento de carácter religioso da ilha do Pico e também um dos maiores do género na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que o ponto alto daquelas festividades ocorre, anualmente, a 6 de agosto na freguesia de São Mateus, concelho da Madalena, ilha do Pico, sendo nessa data concedida tolerância de ponto aos trabalhadores e agentes da Administração Pública Regional, cujos serviços estejam sediados na ilha do Pico.

Reiterando a necessidade de, na presente conjuntura de pandemia COVID-19, serem escrupulosamente cumpridas as orientações e recomendações das autoridades de saúde, nomeadamente, as relativas ao distanciamento físico, uso de máscara, higiene das mãos e regras de etiqueta respiratória, pelo que, a presente tolerância de ponto não pode ser entendida como flexibilização das mesmas;

Assim, determino, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º e nas alíneas b) e j) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte

1 - É concedida, a exemplo dos anos anteriores, tolerância de ponto, no dia 6 de agosto de 2020, aos trabalhadores e agentes da Administração Pública Regional, cujos serviços estejam sediados na ilha do Pico, por ocasião das festividades em honra do Senhor Bom Jesus Milagroso.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de agosto de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.